

Ficam em Bangu

Tendo constatado que não havia promiscuidade, entre as detentas, no Presídio Feminino de Bangu, o Juiz Jacob Goldemberg, da 1ª Auditoria da Marinha, em despacho, manifestou-se favorável ao recolhimento, naquele estabelecimento carcerário, das cinco môças envolvidas no processo do MR-8, embora antes tivesse se pronunciado contrário à transferência das acusadas do presídio São Judas Tadeu.

No nôvo despacho, o Magistrado esclarece que, a convite do Secretário de Justiça do Estado da Guanabara, Sr. Cotrin Neto, e do Superintendente da SUSIPE, Sr. Nerval Cardoso, visitou o Presídio Feminino de Bangu, concluindo:

— Pelo que vi o horizonte, felizmente, se desanuviou. Não há promiscuidade como, também, houve injustiça quando me referi às internas por delitos comuns.

ISOLADAS

— Além disso — narra o Juiz-Auditor — tive o ensejo de verificar que as acusadas estão localizadas em uma galeria isolada, não tendo praticamente contato com as prêsas comuns, o que é bom, diga-se de passagem, para ambas as partes e, quando o têm, ligeiramente, isto se dá com elementos selecionados, à quais são entregues certos serviços, e sob rigorosa vigilância. Esta visita me devolveu a tranqüilidade e a convicção de que o panorama descrito no meu anterior despacho, fruto, confesso, do meu excesso de zêlo, não existe, o que me leva a estender, com satisfação as minhas mãos a palmatória, pois ficou demonstrado que, na realidade, ocorreu exatamente o inverso, as autoridades praticaram um ato, além de digno de todos os elogios, próprio da nossa índole democrática, alojando aquelas acusadas em um local separado das demais, onde elas talvez terão tempo de pensar naquilo que não deveriam ter feito. Por tôdas essas razões, reconsidero o meu despacho anterior, para manter as acusadas no Presídio Feminino de Bangu, onde se encontram.

As môças prêsas são as seguintes: Marta Mota Lima Alvarez, Ziléia Resnik, Rosane Resnik, Iná de Sousa Oliveira e Maria Cândida Sousa Gouveia.

SENTENÇA MANTIDA

Acolhendo os votos do Ministro Valdemar Tôrres da Costa, relator da matéria, e do Ministro Grun Moss, revisor o Superior Tribunal Militar, por unanimidade, manteve a sentença que absolveu os estudantes Frederico Matias Mazzucchelli, José Maria Arbex, José Olavo Leite Ribeiro, Ronaldo Rocha Vecchia, Luciano Galvão Coutinho e Fernando Mesquita Sampaio Filho, acusados de atentarem contra a segurança interna do País ao infringirem os artigos 38, item IV, e 41 da antiga Lei de Segurança Nacional.

O STM, no mesmo processo, não tomou conhecimento da apelação do Procurador da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar, sediada em São Paulo, que pretendia o aumento da pena de um ano de detenção imposta pelo Conselho Permanente de Justiça, do estudante Silvério Soares Pereira, já que foi condenado à revelia.

TAMBÉM MANTIDA

Em outro julgamento, a Suprema Côrte Militar do País, decidiu, ainda por unanimidade de votos, manter a sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª Região Militar, sediada no Recife, que absolveu as estudantes Eleonora Garcia Cardoso e Flávia Martins de Albuquerque, processadas sob a acusação da prática de atividades subversivas previstas nos artigos 29, 33, inciso II, e 39, inciso II, da antiga Lei de Segurança Nacional.

Apesar do apêlo do Procurador daquela Auditoria Militar pernambucana, que alegou conter nos autos «prova abundante», e, por isso, visava à reforma da sentença, para condenar as acusadas, o STM manteve a decisão do Conselho. Foi relator da matéria o Ministro Lima Tôrres, e revisor o Ministro Álvaro Braga.